

**DECRETO Nº 9.776**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

***INSTITUI O PROGRAMA DE  
EMPODERAMENTO FEMININO – PRÓ-  
MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher no âmbito da Administração Pública do Município de Santos, observadas as disposições deste decreto e da legislação aplicável em vigor.

**Art. 2º** Constituem objetivos do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher:

- I** – garantir todos os direitos às mulheres santistas;
- II** – incentivar o empoderamento das mulheres santistas por meio de políticas públicas;
- III** – fortalecer o atendimento às mulheres na rede intersetorial municipal;
- IV** – compreender o atendimento às mulheres em todas as etapas dos órgãos e entidades envolvidos;
- V** – garantir celeridade no atendimento às mulheres santistas na rede pública municipal;
- VI** – reduzir a subnotificação dos casos de violência contra as mulheres em Santos;
- VII** – incentivar, estimular e encorajar as denúncias de violência contra as mulheres;
- VIII** – apresentar e divulgar amplamente todos os meios de acesso aos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência;
- IX** – evitar a repetição desnecessária da explicação do caso de violência;
- X** – capacitar e sensibilizar permanentemente agentes públicos para a oferta de atendimento qualificado e humanizado, em especial, no primeiro acolhimento da vítima e no acompanhamento pós-violência;

**XI** – alcançar o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 5 – Igualdade de Gênero, da Agenda 2030.

**Art. 3º** A coordenação e a direção do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher serão exercidas pela Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, por meio da Coordenadoria de Políticas para a Mulher do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania.

**Parágrafo único.** Os demais órgãos e as entidades da Administração Pública municipal deverão, observadas suas competências, colaborar e cooperar para garantir o cumprimento dos objetivos do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher.

**Art. 4º** No âmbito das ações que compõem o Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher, caberá:

**I** – à Secretária Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos:

**a)** coordenar e dirigir as ações do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher;

**b)** instituir eixos para organização da estrutura de atendimento às mulheres santista;

**c)** instituir e viabilizar a Casa da Mulher no Município de Santos;

**d)** incentivar a realização de campanhas permanentes de combate à violência contra as mulheres;

**e)** reforçar o Programa Respeitar;

**f)** fomentar a divulgação e incentivar a participação das mulheres no curso de Defesa Pessoal para Mulheres;

**g)** incentivar a formação profissional para servidores públicos;

**II** – à Secretária Municipal de Governo:

**a)** instituir, gerir e divulgar sistema integrado de informações dos serviços voltados às mulheres santistas;

**b)** realizar campanhas permanentes de combate à violência contra as mulheres;

**c)** promover a divulgação do curso de Defesa Pessoal para Mulheres;

**III** – ao Fundo Social de Solidariedade, do Gabinete do Prefeito Municipal:

**a)** promover e divulgar o Programa Mãe Santista;

**b)** fomentar o conjunto de atividades educativas do Projeto Escola de Mães;

**IV** – à Secretária Municipal de Saúde:

**a)** promover o Programa Jovem Doutor e Saúde da Jovem Mulher;

- b)** oferecer atendimento especializado de climatério;
  - c)** promover o atendimento humanizado e qualificado no Instituto da Mulher e Gestante;
  - d)** oferecer atendimento específico às mulheres no Centro de Atenção Psicossocial;
  - e)** priorizar a assistência às mulheres atendidas pela Coordenadoria de Controle de Doenças Infectocontagiosas;
  - f)** promover e divulgar o Disk Amamentação;
  - g)** proporcionar atendimento especializado no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Silvério Fontes;
  - h)** desenvolver e divulgar o programa de hidroginástica para gestantes;
  - i)** desenvolver ações para promoção da saúde da gestante e bebê;
- V – à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**
  - a)** oferecer acolhimento em abrigo sigiloso para mulheres vítimas de violência;
  - b)** disponibilizar acolhimento às mulheres em situação de rua;
  - c)** proporcionar atendimento distinto no Centro de Referência de Assistência Social;
  - d)** promover assistência diferenciada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
  - e)** viabilizar a concessão dos benefícios socioassistenciais.
- VI – à Secretaria Municipal de Educação:**
  - a)** promover e incentivar a participação de estudantes na Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;
  - b)** divulgar a Lei Maria da Penha aos estudantes da rede municipal de educação;
  - c)** incentivar a participação dos estudantes da rede municipal de educação no Projeto Meninas Presentes!;
  - d)** incentivar o protagonismo das mulheres nos grêmios estudantis;
- VII – à Secretaria Municipal de Cultura:** promover o acesso à cultura às mulheres vítimas de violência e/ou seus respectivos filhos, por meio de projetos culturais, vivências artísticas e cursos de formação, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- VIII – à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo:**
  - a)** fomentar a empregabilidade para as mulheres vítimas de violência;
  - b)** estimular cursos de capacitação nas Vilas Criativas nas áreas de negócios, empreendedorismo, marketing digital e economia criativa;

## GABINETE DO PREFEITO

- IX** – à Secretaria Municipal de Segurança:
- a) promover e divulgar o Programa Guardiã Maria da Penha;
  - b) promover a capacitação da Guarda Municipal para atendimento de mulheres do Programa Guardiã Maria da Penha;
- X** – à Secretaria Municipal de Gestão:
- a) promover e incentivar dinâmica de criatividade e imaginação;
  - b) incentivar e viabilizar rodas de conversa com servidoras públicas;
- XI** – à Fundação Pró-Esporte de Santos (FUPES):
- a) proporcionar atendimento de saúde especial para atletas de alto rendimento;
  - b) promover curso de combate ao assédio para atletas;
- XII** – ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREVSANTOS: promover cursos de bem-estar financeiro.

**Art. 5º** Fica criada a Comissão de Monitoramento do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos, com as seguintes atribuições:

- I** – acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher;
- II** – supervisionar a execução das políticas públicas municipais relacionadas ao Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher;
- III** – propor adequações e alterações nas ações e políticas públicas abrangidas pelo Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher;
- IV** – exercer outras atribuições correlatas de monitoramento e avaliação das ações do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher, a critério da Secretaria Municipal de Mulher e dos Direitos Humanos.

**§ 1º** A Comissão de Monitoramento do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher será composta por uma representante titular e uma representante suplente de cada órgão e entidade da Administração Pública municipal, sendo presidida pela representante da Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos.

**§ 2º** Os membros da Comissão de Monitoramento do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher serão nomeados por ato da Secretária Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

**§ 3º** A coordenadora da Comissão de Monitoramento do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública municipal,

## GABINETE DO PREFEITO

estadual e federal, bem como de empresas, entidades privadas, empresas e organizações não-governamentais, em razão da matéria constante da pauta da reunião.

§ 4º As funções exercidas pelos membros da Comissão de Monitoramento do Programa de Empoderamento Feminino – Pró-Mulher não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 05 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2022.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*

Publicado no Diário Oficial de 08 de agosto de 2022